



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

Entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, nº 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI ME, com sede à Rua Sagrado Coração de Jesus, 75, Centro – Porto Firme, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.631.228/0001-36, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu LUIZ VIDIGAL BARBOSA inscrito no CPF nº 515.098.906-10 ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 07/2021, pregão nº 04/2021, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes, tendo em vista a prerrogativa conferida pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, a começar no dia 09 de julho de 2022, ficando estabelecida a data de 09 de julho de 2023 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339039.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**CLÁUSULA QUARTA** - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 06 de julho de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**:

**Vantuir Martir de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG**

Pelo **CONTRATADO**:

**LM INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI ME**  
**CNPJ: 27.631.228/0001-36**

**TESTEMUNHAS:**

---